

L E I A D O D E M A T E R I A S D O S U I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 579/81

SÍNTESE- dá nova redação ao artigo de Lei que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TARTIARI, Prefeito Municipal de Amambái MS, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 20.10.81, aprovou o [U] seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 549/80, de 1º de dezembro de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo, por doação, à Igreja Batista de Amambái, nos lotes determinados pelos nºs 05 e 06 da Quadra nº 28, do Distrito de Cel. Senecasá, medindo cada um 25,0X 40,0 (vinte e cinco metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Lote nº 05 - Confronta-se ao Norte com o lote nº 06; ao Sul com a Rua Batista Terra; ao Leste com a Rua Dr. Itrio C. da Costa para onde faz frente e a Oeste com o lote nº 06; o Lote nº 06 confronta-se ao Norte com o lote nº 07; ao Sul com o lote nº 05; ao Leste com a Rua Dr. Itrio C. da Costa para onde faz frente; a Oeste com o lote nº 05.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Novembro de 1.981,

Publicada, Registrada,
Em livro Própria desta
Secretaria, em 02.11.81.

NESTOR SILVESTRE TARTIARI
Prefeito Municipal

MARCOS OLIVEIRA RUTMANDES
Secretário